

PARECER

Tendo por base o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, foi-nos solicitada a emissão de parecer relacionado com a celebração de um empréstimo de curto prazo em regime de conta corrente junto do banco Santander.

Tendo por base a informação recolhida declaramos que nada temos a opor à realização da referida operação por parte da MatosinhosHabit – MH – Entidade Empresarial Municipal de Habitação de Matosinhos, EEM.

Porto, 27 de maio de 2013



Horwath & Associados, SROC, Lda
Representada por Carla Manuela Serra Geraldès (ROC 1127)